



Disponibilizado no D.E.: 19/12/2023
Prazo do edital: 23/01/2024
Prazo de citação/intimação: 07/02/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara da Comarca de Araquari

Rua Antônio Ramos Alvim, 500 - Bairro: Centro - CEP: 89245-000 - Fone: (47)3130-8064 - www.tjsc.jus.br - WhatsApp
47 3130-8064 - Email: araquari.vara1@tjsc.jus.br

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0301194-76.2015.8.24.0103/SC**

AUTOR: FURTADO NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS

AUTOR: DESTAQUE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

EDITAL Nº 310053081229

**EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES –
ART 99 DA LEI 11.101/2005**

**JUIZ DO PROCESSO: SHIRLEY TAMARA COLOMBO DE SIQUEIRA WONCCE -
JUIZ(A) DE DIREITO**

Prazo: 15 dias.

A MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Araquari, Dra. SHIRLEY TAMARA COLOMBO DE SIQUEIRA WONCCE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER QUE, por Decisão interlocutória de Mérito, proferida em 31.3.2023 (ev. 355) foi decretada a **CONVOCAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA** da empresa **DESTAQUE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, representada por Jorge Torquato da Silva, como a seguir transcrita:

DESPACHO/DECISÃO: "DESTAQUE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. aforou a presente demanda de recuperação judicial no intuito de superar a crise econômica-financeira e, por consequência, permitir a continuidade de suas atividades produtivas. O pedido de recuperação judicial foi deferido no evento 3, oportunidade em que foi nomeado administrador judicial. No evento 16 foi apresentado plano de recuperação judicial pela recuperanda. No evento 30 consta a publicação do edital de que trata o art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05, o qual por irregularidades apontadas, foi republicado (evento 156). Em janeiro de 2016, no evento 80, a administradora judicial informou que a autora havia encerrado suas atividades, com a dispensa de todos os funcionários. Na oportunidade, também foi informado que o ativo da empresa era composto apenas de bens móveis como ferramentas e peças, cujo valor de mercado não ultrapassaria R\$ 300.000,00, insuficiente para quitação dos débitos. O Banco do Brasil e o Banco Itaú, credores da recuperanda, apresentaram objeção ao plano de recuperação (eventos 75, 98, 161 e 162). Em agosto de 2016, a administradora judicial informou que a autora continuava na inatividade, não possuindo ao seu ver condições de prosseguir com a recuperação judicial (evento 110). Intimada para manifestar interesse no prosseguimento da recuperação, a autora declarou de forma positiva, porém, requereu a suspensão do feito até julgamento do Agravo de Instrumento no qual objetivava a redução da remuneração destinada ao administrador judicial (evento 144), o que foi deferido no evento 148. Em dezembro de 2019, a administradora judicial informou no autos que a situação da autora havia piorado, visto que a mesma teria desocupado o imóvel em que se encontrava

0301194-76.2015.8.24.0103

310053081229.V6



Disponibilizado no D.E.: 19/12/2023
Prazo do edital: 23/01/2024
Prazo de citação/intimação: 07/02/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara da Comarca de Araquari

depositados os únicos bens móveis que possuía (evento 187). Em resposta, a autora informou a realocação dos bens móveis para outro endereço, ante a iminência do cumprimento do mandado de desocupação expedido em seu desfavor (evento 198). Posteriormente, em 24.2.2022, a administradora judicial informou que, após vistoria ao local em que os bens estavam armazenados, constatou que os mesmos se encontravam abandonados e deteriorados. Diante da situação, manifestou-se pela Convolação da presente recuperação judicial em falência. Destacou, ainda, que desde o ajuizamento da presente demanda a autora não possuía mais condições de se reerguer, visto que na época já não possuía qualquer faturamento. Manifestou-se, ainda, pela remoção dos poucos bens que ainda restavam (evento 301). No evento 315, a autora comunicou que houve cumprimento de mandado de penhora e remoção de bens no local em que se encontravam depositados os bens. A União se manifestou pela convolação da recuperação em falência (evento 328). Foi determinada a suspensão da adjudicação deferida nos autos 5001995-04.2020.8.24.0103 (evento 338). No evento 342, a autora impugnou as manifestações contidas nos eventos 301 e 328 e disse não ter medido esforços para sua reestruturação, porém a mesma enfrentou diversos obstáculos que a impediram de atingir tal finalidade. Por fim, concordou com a convolação da recuperação judicial em falência. Posteriormente, em 23.1.2023, a autora informou que o depósito foi objeto de furto e arrombamento, solicitando autorização para devolução do imóvel locado, haja vista a inexistência de bens de valor econômico que justifique a locação (evento 352). É o relatório. Decido. Dispõe o art. 73 da Lei 11.101/05: "Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial: [...] VI - quando identificado o esvaziamento patrimonial da devedora que implique liquidação substancial da empresa, em prejuízo de credores não sujeitos à recuperação judicial, inclusive as Fazendas Públicas. §1.º O disposto neste artigo não impede a decretação da falência por inadimplemento de obrigação não sujeita à recuperação judicial, nos termos dos incisos I ou II do caput do art. 94 desta Lei, ou por prática de ato previsto no inciso III do caput do art. 94 desta Lei. § 2º A hipótese prevista no inciso VI do caput deste artigo não implicará a invalidade ou a ineficácia dos atos, e o juiz determinará o bloqueio do produto de eventuais alienações e a devolução ao devedor dos valores já distribuídos, os quais ficarão à disposição do juízo. § 3º Considera-se substancial a liquidação quando não forem reservados bens, direitos ou projeção de fluxo de caixa futuro suficientes à manutenção da atividade econômica para fins de cumprimento de suas obrigações, facultada a realização de perícia específica para essa finalidade". No caso em exame, as informações fornecidas pela administradora judicial, em especial nos eventos 80 e 110, não deixam dúvidas de que não foram reservados bens, direitos ou projeção de fluxo de caixa futuro suficiente à manutenção da atividade econômica necessária para o cumprimento das obrigações da recuperanda. Aliás, a interrupção das atividades da empresa, com a dispensa dos colaboradores, fechamento do ponto comercial, degradação e perda do pouco ativo que havia, constatação de passivo a descoberto em milhões de reais, impedem o prosseguimento da presente recuperação. Nesse diapasão, tendo-se em mente que, nos termos do art. 47 da Lei de 11.101/2005, a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, e que no caso em testilha tais objetivos não mais podem ser alcançados, não resta outra alternativa a não ser determinar a convolação da recuperação judicial em falência, nos termos do art. 73 , VI, da Lei 11.101/2005. **Ante o exposto, nos termos do art. 73, VI, da Lei 11.101/2005, DECRETO NA PRESENTE DATA, 31.3.2023, A CONVOLAÇÃO DA**



Disponibilizado no D.E.: 19/12/2023
Prazo do edital: 23/01/2024
Prazo de citação/intimação: 07/02/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara da Comarca de Araquari

RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA da empresa DESTAQUE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., representada por Jorge Torquato da Silva, inscrito sob CPF 097.506.998-58. Em consequência: 1) NOMEIO como ADMINISTRADORA JUDICIAL da falência C. Garcia Assessoria e Consultoria Ltda., a ser intimada da presente decisão para o desempenho de seus encargos legais (art. 22, I, a-h, da Lei n.º 11.101/05), cuja remuneração será fixada em momento oportuno, após a verificação do valor do ativo da Massa Falida; 2) DETERMINO à administradora judicial realizar a arrecadação dos bens e documentos e a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, nos termos do art. 108 da LRF, para realização do ativo (arts. 139 e seguintes da Lei 11.101/2005), autorizando-se o falido a acompanhar a arrecadação e a avaliação; 3) FIXO O TERMO LEGAL DA FALÊNCIA em 90 (noventa) dias contados da data do ajuizamento da recuperação judicial (art. 99, II, da LRF); 4) O representante legal da Destaque Engenharia e Empreendimentos Ltda., deverá apresentar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência - art. 99, III, da LRF; 5) O representante legal da Destaque Engenharia e Empreendimentos Ltda. deverá comparecer ao cartório judicial desta comarca para cumprir o disposto no art. 104 da Lei 11.101/2005, assinar o termo de comparecimento e prestar esclarecimentos do art. 104, I, os quais (esclarecimentos) poderão ser apresentados digitalmente diretamente neste processo; 6) Fica advertido Jorge Torquato da Silva que deve cumprir fielmente as obrigações impostas no art. 104 da Lei 11.101/2005; 7) ORDENO A SUSPENSÃO de todas as demandas judiciais ou execuções contra a falida Destaque Engenharia e Empreendimentos Ltda., nos termos do art. 99, V, da LRF, exceto as indicadas no art. 6º, §1º e §2º, da LRF; 8) FICA PROIBIDA prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da massa falida, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial e do Comitê, se houver; 9) Intimem-se eletronicamente o Ministério Público, e comunique-se por meio eletrônico ou carta, as Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que a devedora tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência art. 99, XIII, da LRF, observado o disposto no art. 99, § 2º, da LRF; 10) Determino a expedição de alvará judicial para que a administradora judicial diligencie junto aos órgãos e repartições públicas ou outras entidades sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; 11) DETERMINO a JUCESC a anotação da falência no registro correspondente, devendo constar a expressão "falido", a data da decretação da falência e inabilitação que trata o art. 102 da LRF. Oficie-se, igualmente, ao SINTEGRA para anotação da falência; 12) Com a apresentação da relação nominal atualizada de credores pelo representante da falida (item 4), publique-se edital eletrônico com a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores apresentada pelo falido, nos termos do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005; 13) Ultrapassada o prazo da habilitação de créditos decorrente da publicação do edital indicado no item 12, conforme art. 7º, §1º, da LRF, a Administradora Judicial deverá apresentar nova relação de credores com as eventuais habilitações por ventura ocorridas, nos termos do art. 7º, §2º, da LRF; 14) Determinar à administradora que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar a este juízo, plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III do do art. 22 da LRF - art. 99, § 3º, da LRF; 15) DETERMINO A LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, diante da informação do(s) administrador de que a empresa se encontra inativa, o que faço com base no art. 99, XI, da LRF; 16) Quanto ao pedido de desocupação do imóvel locado haja vista a



Disponibilizado no D.E.: 19/12/2023
 Prazo do edital: 23/01/2024
 Prazo de citação/intimação: 07/02/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara da Comarca de Araquari

inexistência de bens com valor econômico (evento 352), intime-se a administradora judicial para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias. Nada requerido, autorizo a falida, na pessoa de seu representante legal, a desocupar o imóvel, devendo relacionar e documentar todos os bens remanescentes (sejam eles com ou sem valor econômico) e armazená-los em outro local seguro; 17) Ajuste-se a autuação para que a classe da ação seja modificada para falência. 18) Ademais, a fim de facilitar o manuseio do presente feito, determino: a) quanto às petições e documentos dos eventos 63, 67, 68, 77, 79, 85, 111, 116, 119, 121, 129, 134, 135, 154, 169, 171, 172, 173, 210, 2011, 216, 334, 350, 351 que o Cartório Judicial cumpra o item 1 da decisão constante no evento 194; b) quanto às petições dos eventos 163, 166 e 167, 209, que o Cartório Judicial cumpra o item 1 da decisão constante no evento 170. Caso já tenha sido promovida a autuação, torne-se sem efeito no presente as referidas petições. 19) Intimem-se. Cumpra-se".

RELAÇÃO DE CREDORES:

ART. 83, I - OS CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, LIMITADOS A 150 SALÁRIOS-MÍNIMOS: LEONEL DE JESUS ODOVANE (009.714.739-78), R\$8.016,54.

ART. 83, VI, A - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS NÃO PREVISTOS NOS DEMAIS INCISOS DESTE ARTIGO: BEHLING TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (05.552.586/0001-10), R\$4.822,00; BEHLING TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (05.552.586/0001-10), R\$4.822,00; BERMO - FILIAL JOINVILLE (82.662.263/0003- 92), R\$642,80; BANCO ITAU (60.701.190/0001-04), R\$104.924,03; A ALUGAMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (68.999.572/0004-02), R\$1.680,00; BNDES – BRASIL (00.000.000/2769-36), R\$55.818,02; BNDES – BRADESCO (60.746.948/0001-12), R\$29.162,38; A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S A (33.845.322/0016-77), R\$31.960,34; A. SILVA FERRAGENS (02.492.310/0003-68), R\$25.197,61; AA - ACTUAL OFFICE COMERCIAL LTDA (81.180.234/0001-60), R\$3.472,00; ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ONGARATTO (90.719.501/0001-15), R\$4.526,52; ACEVILLE TRANSPORTE CTBA (81.560.047/0003-73), R\$74,00; ACEVILLE TRANSPORTES LTDA (81.560.047/0001-01), R\$76,02 AÇO FRIO COM. REFRIGERACAO (02.381.600/0001-72), R\$1.433,33; AÇOTUBO IND. E COM. LTDA (43.919.968/0004-71), R\$1.534,27; AÇOTUBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (43.919.968/0012-81), R\$3.669,12; AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (43.919.968/0018-77), R\$431,65; ADICELI SEVERINO PEREIRA (10.843.293/0001-22), R\$102,45; AEMBALOGISTIC EMBALAGENS COMPENSADAS LT (10.892.231/0001-00), R\$9.300,00; AG COMPENSADOS LTDA (09.053.138/0001-23), R\$3.445,00; AGEMED SAUDE S\A (02.933.220/0001-01), R\$971,81; BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12), R\$2.675.890,58; AGIL EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA – EPP (11.747.750/0001-48), R\$880,00; ALIMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (45.273.471/0005-35), R\$2.700,00; ALVES BARRETO COMERCIO CONSTRUÇÕES LTDA (13.004.833/0001-72), R\$1.281,56; BANCO DO BRASIL (00.000.000/2769-36), R\$1.434.576,02; AMBTEC SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (16.927.448/0001-95), R\$17.737,35; ANA MARIA RAMOS FERREIRA ME (68.829.274/0001-21), R\$4.385,38; ANALDO FANINE (02.996.307/0001-10), R\$471,00; ANDRADE E CANTERI TRANSPORTES LTDA-ME

0301194-76.2015.8.24.0103

310053081229.V6



Disponibilizado no D.E.: 19/12/2023
Prazo do edital: 23/01/2024
Prazo de citação/intimação: 07/02/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara da Comarca de Araquari

(15.184.011/0001-46), R\$5.000,00; ANDREA N. P. TOMASCZEWSKI (02.978.753/0001-00), R\$7.782,15; ANT FERRAMENTAS COMERCIAL E IMPORTADORA (74.671.991/0001-70), R\$302,92; AR LUG COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS LTDA (54.308.838/0001-76), R\$4.376,67; ATRIO HOTEIS S.A. (80.732.928/0004-42), R\$460,00; AUTOGERADORA COMERCIO E LOCAÇÃO DE GERAD (10.497.319/0001-28), R\$2.400,00; BALTAZAR & GABARDO LTDA (08.262.599/0001-43), R\$284,32; BBR VEDACOES LTDA – ME (17.388.210/0001-00), R\$164,40; BRASCOELMA CONST BRAS DE AQE IND LTDA (47.283.262/0001-74), R\$2.890,00; BRASECOL ENGENHARIA E FUNDAÇÕES S.A. (82.715.061/0001-08), R\$103.085,21; BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA (48.740.351/0016-41), R\$140,35; BREDINSP INSPEÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (04.268.028/0001-65), R\$1.406,60; BRENO FRANCA DE MOURA ME (04.266.251/0001-73), R\$325,80; BRJ COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA – EPP (07.107.150/0001-48), R\$3.375,00; BSA SISTEMAS DE ARQUIVOS LTDA. (81.475.196/0001-72), R\$732,60; CALMON LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA (03.498.786/0001-07), R\$346,00; CASA DA SOLDA FERR. MÁQ. E ASSIST. TÉC. (83.116.442/0001-25), R\$664,00; CASA DO PARAFUSO ARACAJU LTDA (13.123.591/0001-36), R\$884,00; CASTRO & TAKEUTI LTDA. (07.062.145/0001-66), R\$2.064,70; CASTRO E PADILHA LTDA (04.813.558/0001-47), R\$636,32; CEZAR RENATO OLIVEIRA DA CONCEICAO (00.572.138/0001-65), R\$2.241,90; CIL COM. DE INFORMATICA LTDA (24.073.694/0017-12), R\$887,70; CLINICA DE FIS. TERA. E SAUDE VITALITE (11.605.669/0001-23), R\$230,00; CLINICA DE MED. NUCLEAR END E DIB (13.158.985/0003-91), R\$11.493,86; COM EX COM DE MAT ELE BLINDADOS LTDA ME (12.405.856/0001-26), R\$6.050,80; COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA (75.274.423/0024-95), R\$18.600,43; CONCRECORTE ENGENHARIA LTDA – ME (05.516.826/0001-21), R\$5.049,77; CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (77.765.840/0004-12), R\$718,09; CONTRAINING CONSULT. E TREINAMENTOS LTDA (17.213.153/0001-10), R\$1.560,00; CPF COM DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA (00.872.615/0001-08), R\$800,00; DANIELA COELHO PERES – ME (04.719.580/0001-22), R\$2.164,80; DELTON BUTORI NETO ME (10.408.285/0001-58), R\$800,00; DINAMICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (08.278.588/0001-51), R\$7.212,50; EDINILZA DE FATIMA ROSA ME (10.904.455/0001-95), R\$2.900,00; ELECTRO VIDRO S/A (29.722.071/0003-41), R\$9.090,75; ELETRO COMERCIA REYMASTER (80.223.324/0001-28), R\$110,51; ERIKA FERNANDA JENSEN DA SILVA (02.904.504/0001-61), R\$1.980,00; ERNST & ERNST ENGENHARIA LTDA (01.682.422/0001-57), R\$3.600,00; EUROBRAS CONST. MET. MOD. LTDA (44.721.769/0021-18), R\$59.273,98; EXPRESSO JAVALI S.A. (88.610.266/0005-20), R\$84,09; FALCADE METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO (02.229.464/0001-08), R\$2.743,44; FAMA EXPRESS LTDA – ME (03.528.865/0001-13), R\$2.030,52; FATOR USINAGEM LTDA ME (12.626.825/0001-03), R\$2.096,60; FERRAGEM LORENZET LTDA (88.318.456/0004-98), R\$2.363,90; FERRAMENTAS GERAIS COM IMP S/A (92.664.028/0025-19), R\$4.018,17; FERRAMENTAS GERAIS COM IMP S/A (92.664.028/0024-38), R\$1.128,28; FH FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA ME (13.435.293/0001-81), R\$324,00; FUGRO IN SITU GEOTECNIA LTDA (65.088.700/0001-25), R\$33.873,45; FUNDICAO ALEA LTDA (65.228.694/0001-64), R\$14.506,65; G B C INDUSTRIA MECANICA LTDA – ME (19.813.503/0001-04), R\$41.163,28; GAMATRON RADIOGRAFIA INDUSTRIAL (02.106.449/0001-64), R\$185,40; GIRA-ESTOQUE COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA (09.527.492/0001-42), R\$150,00; GSP PROJETOS E



Disponibilizado no D.E.: 19/12/2023
Prazo do edital: 23/01/2024
Prazo de citação/intimação: 07/02/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara da Comarca de Araquari

LAB. DE METROLOGIA LTDA (05.771.028/0001-46), R\$800,00; HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA (63.554.067/0001-98), R\$205,58; HILTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA. (65.000.655/0001-05), R\$664,18; HIMETRA S/C LTDA (80.293.509/0001-09), R\$14.801,91; HIRAMI E HIRAMI LTDA – ME (79.625.273/0001-81), R\$545,00; HOTEL DOM LEOPOLDO LTDA (09.581.126/0001-71), R\$828,00; HOTEL PALUGI LTDA (79.311.684/0001-00, R\$370,00; HOTEL SIMAS BRAZ LTDA (09.124.073/0001-60), R\$2.342,00; I.R.NEUTZLING E CIA LTDA (94.120.821/0001-05), R\$674,00; IMEDIATA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (12.313.412/0001-60), R\$368,80; INECEL METALURGICA LTDA (17.750.961/0001-16), R\$674,24; INNOV DESIGN PUBLICIDADE E PROPAGANDA LT (08.848.347/0001-09), R\$460,00; INTER COATINGS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (03.730.515/0001-35), R\$1.586,00; IRMÃOS ABAGE & CIA LTDA (76.509.041/0001-70), R\$234,80; IRMAOS JOUGLARD LTDA (87.378.428/0003-12), R\$327,00; IRMAOS PASSAURA LOCAÇÕES AS (11.464.546/0001-10), R\$14.840,05; JACSON POLESE DOS SANTOS – ME (95.400.917/0001-90), R\$3.106,92; JAMISSON ANTUNESMARTINS – ME (18.640.049/0001-74), R\$960,00; JIANCARLO CUNHA ANDRADE (10.731.622/0001-43), R\$335,00; JJ LOCAÇÕES E MONTAGENS LTDA – ME (07.922.413/0001-72), R\$6.666,39; JMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (13.501.187/0006-63), R\$7.144,18; JP LOCAÇÕES DE ANDAIMES E SERV. INDUST. (10.598.716/0001-96), R\$8.032,24; JVS ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA (02.559.690/0001-49), R\$4.666,00; KONING COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (85.351.906/0001-03), R\$320,00; LAVANDERIA ALDA – EPP (13.072.392/0002-27), R\$9.313,20; T&P SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - T&P (13.514.186/0001-49), R\$ 3.834,18; LEOMAR HEINZ & CIA LTDA ME (07.626.147/0001-30), R\$685,00; LEONARDO CADAVAL ARRIECHE – ME (01.073.041/0001-70), R\$949,00; LINE SPRAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA (07.885.731/0001-00), R\$2.362,00; LOCBEM LOCACOES LTDA – ME (09.202.239/0001-19), R\$2.560,00; LUBTEC COMER. EQUIP. P. LUB PINT LTDA (13.107.139/0001-80), R\$2.626,50; LUIZ CARLOS ZWIERZYKOWSKI (15.561.877/0001-29), R\$ 110,00; M BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZ (17.015.162/0001-04), R\$2.420,52; MACRO SERVICE TECNICA COMERCIAL LTDA ME (03.253.626/0002-89), R\$1.289,00; MARCONATO PECHEK LOCACAO VEICULOS – ME (10.222.001/0001-34), R\$85.844,34; MASIL COMERCIO E LOCACAO DE FERRAMENTAS (08.623.347/0001-00), R\$31.301,42; MASTER IMPRESSÃO DE MAT PUBLICITARIOS LT (11.708.142/0001-24), R\$330,80; MAT DE CONSTRUCAO ILHA DO MEL LTDA (08.881.721/0001-60), R\$94,80; MAVARO IND E COM PROD QUIM LTDA (59.720.284/0001-33), R\$275,13; MESQUITA & SANTOS EMP HOT LIMITADA EPP (05.956.832/0001-08), R\$3.259,35; METALURGICA BARRA DO PIRAI S/A (28.566.933/0001-60), R\$205.693,96; MGM - TRANSPORTES, LOCACOES E COMERCIO D (11.426.879/0001-54), R\$2.443,50; MITTI ANDAIMES E EQUIPAMENTOS LTDA – AJU (15.153.265/0003-69), R\$39.826,80; MORAES INSPEÇÕES LTDA ME (09.516.169/0001- 73), R\$9.037,50; NDS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME (02.723.936/0001-76), R\$780,92; NCG BRESSAN IND E COM DE EMBALAGENS LTDA (15.322.298/0001-23), R\$710,00; NOEMI WENGLAREK ZAIONCZ – ME (13.817.678/0001-03), R\$290,00; OLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES (79.039.780/0001-33), R\$830,00; OLX TRANSPORTES LTDA EPP (19.151.936/0001-41), R\$1.350,00; PEGUSPAM COMERCIAL LTDA (05.588.044/0001-06), R\$883,18; PEGUSPAM COMERCIAL LTDA (05.588.044/0007-93), R\$318,00; PIRES



Disponibilizado no D.E.: 19/12/2023
Prazo do edital: 23/01/2024
Prazo de citação/intimação: 07/02/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara da Comarca de Araquari

ARACAJU ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E (14.239.410/0001-02), R\$6.405,74; PISOLAR COMERCIO DE TINTAS LTDA (32.868.002/0001-93), R\$4.132,95; POLYNAVE COM. E REP. LTDA (00.928.173/0003-36), R\$585,05; PONTO COM INFORMATICA (08.768.289/0001-03), R\$299,80; POSTO MADRE DE DEUS LTDA (05.569.729/0001-05), R\$5.662,63; Pousada Esquina do Sol Ltda (05.924.776/0001-11), R\$1.080,00; POWER SYSTEMS INDUSTRIA COMERCIO E REPR (64.858.673/0001-60), R\$21.018,24; PROMOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME (16.733.734/0001-10), R\$231,00; PROTENDIDOS DYWIDAG LIMITADA (43.073.873/0003-07), R\$2.468,50; R. STAHL DO BRASIL COM. E IMP. DE EQUIP. (10.510.369/0001-06), R\$979,25; RANICOL - RADIADORES DO NORDESTE LTDA (15.077.761/0001-19), R\$94,00; RENOVA LAVANDERIA & TOALHEIRO LTDA (93.533.578/0009-41), R\$601,97; RICARDO MARCONATO E CIA LTDA ME (76.810.860/0001-52), R\$19.273,87; RM LOCACOES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (92.383.025/0001-30), R\$320,00; RM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA (05.052.534/0001-85), R\$7.796,37; RODOLIMEIRA EXPRESS CARGO LTDA – ME (17.787.572/0001-65), R\$550,00; ROSEMERI DA SILVA DOS SANTOS (02.578.765/0001-39), R\$555,00; ROTHENBERGER DO BRASIL LTDA (04.160.889/0001-25), R\$5.381,08; ROWTEKI MOGI FERRAMENTAS LTDA (09.248.244/0001-62), R\$7.814,00; S4N DO BRASIL INFORMATICA LTDA ME (08.783.973/0001-56), R\$56.724,28; SALES MAT. DE CONST. LTDA (15.082.514/0001-00), R\$2.664,34; SANDRA LUCIA BARUFFI ME (82.474.784/0001-54), R\$37.764,00; SAUDE JOINVILLE ADM DE SERVIÇOS DE SAUDE (01.400.520/0001-54), R\$1.720,51; SAUDE JOINVILLE APOIO ADM (18.554.524/0001-90), R\$1.632,64; SERGIO M OLESCZEWSKI SOBRINHO ME (08.259.072/0001-60), R\$320,00; SERTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA (03.796.959/0001-73), R\$550,00; SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA (03.802.018/0038-97), R\$5.418,17; SILEX TECNOLOGIAS AMBIENTAIS (90.972.324/0001-84), R\$286,30; SKC RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (11.590.488/0003-32), R\$1.260,00; SKC RENTAL LOCAÇÕES DE EQUIPTOS (11.590.488/0001-70), R\$7.587,51; SOC EDUC DE SANTA CATARINA (84.684.182/0001-57), R\$300,00; SODIVEL HIDRÁULICA E VEDAÇÕES LTDA (77.182.442/0001-20), R\$2.791,52; SOLDASUL INDÚSTRIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO (87.020.756/0002-61), R\$1.471,05; SOME COM MOVEIS E ELETROD. LTDA (82.242.504/0001-82), R\$399,00; SUPERMIX CONCRETO S/A (34.230.979/0040-12), R\$9.000,00; TATIANA DE OLIVEIRA FREIRE (02.008.391/0001-16), R\$15.646,40; TECMESUL - MONTAGEM E MANUTENCAO INDUST (79.825.923/0001-32), R\$11.547,00; TELEWORK SISTEMAS E AUTOMAÇA LTDA. (00.618.461/0001-22), R\$606,97; TELEWORLD EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (95.823.142/0001-65), R\$555,00; TERA ELETRICA LTDA (15.006.401/0001-26), R\$224,25; TEX TRANSPORTE DE ENCOMENDAS EXPRESSAS (06.367.990/0001-87), R\$70,00; TEX TRANSPORTE DE ENCOMENDAS EXPRESSAS (06.367.990/0031-00), R\$2.021,00; TIGRE S.A. TUBOS E CONEXÕES (84.684.455/0069-51), R\$8.192,29; TINTAO COMERCIO DE TINTAS LTDA (75.816.215/0001-84), R\$2.771,00; TL AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PR (14.677.188/0001-11), R\$4.777,50; TOPOGRAFIA SILVA LTDA – EPP (72.295.926/0001-62), R\$20.675,16; TOTAL VIDROS LTDA (13.069.504/0001-00), R\$110,40; TRANS RIBEIRO (85.076.149/0001-07), R\$370,00; TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA (00.214.121/0007-21), R\$166,08; TRANSFOSSALI TRANSPORTES LTDA (05.455.708/0001-50), R\$3.900,00; TRANSVAPT LITORAL TRANSP (11.188.401/0002-



Disponibilizado no D.E.: 19/12/2023
Prazo do edital: 23/01/2024
Prazo de citação/intimação: 07/02/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara da Comarca de Araquari

14), R\$43,32; TUBOS IPIRANGA IND E COM LTDA (01.477.885/0004-20), R\$737,51; UNIAO DE CLINICAS RIO GRANDE LTDA (90.790.072/0001-72), R\$7.073,04; UNIMED DE JOINVILLE COOPERATIVA DE TRAB. MEDICO (82.602.327/0001-06), R\$4.508,24; UNIODONTO (07.270.625/0001-12), R\$2.268,56; UNIVAL COMERCIO DE VALVULAS E ACESSORIOS (55.474.522/0001-17), R\$2.596,09; VIAVETORIAL INTERNET LTDA (10.864.699/0001-91), R\$1.149,80; VICTORY DIRECTY ÓTICA LTDA (08.755.136/0001-13), R\$1.035,00; WALKIRIA KOSLOSKI FERREIRA ALGAMÁQUINAS (10.372.176/0001-28), R\$480,00; WE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME (00.812.634/0001-49), R\$5.451,51; WIKA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTD (61.128.500/0001-06), R\$183,75; WK DISTRIBUIDORA LTDA (97.434.047/0001-03), R\$2.137,00; ZANETTI ALDRIGHI E CIA LTDA (90.336.215/0001-70), R\$649,40; OLUAP EQUIP MATS ELETES E REPRESSES LTDA (57.300.907/0001-93), R\$454,00.

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: IRPJ (00.394.460/0058-87), R\$135.352,53; CSLL (00.394.460/0058-87), R\$19.867,17; DESONERAÇÃO (00.394.460/0058-87), R\$147.652,56; PIS (00.394.460/0058-87), R\$13.845,85; IRPJ (00.394.460/0058-87), R\$74.317,88; CSLL (00.394.460/0058-87), R\$22.255,76; DESONERAÇÃO (00.394.460/0058-87), R\$34.382,53; ISS (00.394.460/0058-87), R\$60.797,33; PIS (00.394.460/0058-87), R\$13,06; COFINS (00.394.460/0058-87), R\$2.144,69.

TOTAL GERAL: R\$ 6.112.475,48.

FAZ SABER, AINDA, QUE foi marcado o **prazo de 15 dias, para que os credores apresentem suas habilitações de crédito ou suas divergências quanto aos créditos relacionados acima**, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, devendo ser encaminhados tais documentos **DIRETAMENTE** ao administrador judicial nomeado **RDV - ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS LTDA. (CNPJ 42.385.684/0001-37), NA PESSOA DO DR. SAMUEL RADAELLI (OAB/RS 64.229)**, pelo endereço eletrônico divergencias@rdv-insolvencia.com, OU por envio físico ao Escritório da Administração Judicial Localizado na Rua Dr. Montaury, 2090, sala 1404 – Madureira, Caxias do Sul/RS – CEP 95020-190 Telefone (54) 3538.6488.

FAZ SABER, FINALMENTE, QUE habilitações de crédito entregues em cartório ou juntadas nos autos principais não serão consideradas.

E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 (uma) vez(es), sem intervalo de dias, na forma da lei.



Disponibilizado no D.E.: 19/12/2023
Prazo do edital: 23/01/2024
Prazo de citação/intimação: 07/02/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara da Comarca de Araquari

Documento eletrônico assinado por **SHIRLEY TAMARA COLOMBO DE SIQUEIRA WONCCE**, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310053081229v6** e do código CRC **3a429fd1**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SHIRLEY TAMARA COLOMBO DE SIQUEIRA WONCCE

Data e Hora: 18/12/2023, às 17:12:0

0301194-76.2015.8.24.0103

310053081229 .V6